

## Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAISDes. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados EspeciaisAnexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6537679](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6537679)

Às quinze horas do dia 19 de abril de 2022 (19/04/2022), realizou-se a 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs - do ano de 2022, com a participação dos seguintes membros: Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs; Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, MD. 2ª Vice-Presidente e Supervisora do Sistema-Geral de Juizados Especiais; Des. LUIZ CEZAR NICOLAU, MD. Corregedor-Geral da Justiça; e Juiz de Direito Dr. FERNANDO SWAIN GANEM, integrante do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais. Ausente justificadamente os integrantes Juiz de Direito Dr. João Campos Fischer e Juiz de Direito Dr. Moacir Antônio Dala Costa.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, passou a condução dos trabalhos à Excelentíssima Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, que deu início imediato à deliberação dos itens da pauta da sessão 02/2022.

O item **01 da pauta** foi voltado à análise da ata da sessão 01/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

O item **02 da pauta** - SEI 0025516-77.2022.8.16.6000 foi voltado à análise da Portaria 3075/2022-CSJEs, que promoveu alterações nos §§ 3º e 5º do art. 1º da Portaria 3689/2020-CSJEs, mantendo a possibilidade dos jurisdicionados valerem-se de plataformas eletrônicas para formularem pedidos no âmbito dos Juizados Especiais quando desacompanhadas de advogados. **Resultado:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, aprovou, *ad referendum* e por unanimidade de votos a Portaria 3075/2022-CSJEs.

O item **03 da pauta** - SEI 0112808-37.2021.8.16.6000, foi voltado à análise de recurso interposto por VINICIUS BARNEZE em face da decisão proferida pela Juíza Presidente do processo seletivo de conciliador remunerado do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul, que não acatou pedido de anulação de questão consolidada no certame. **Resultado:** por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais acompanhou o voto de relatoria da Excelentíssima Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, MD. 2ª Vice-Presidente e Supervisora do Sistema-Geral de Juizados Especiais, a fim de dar provimento ao recurso e anular a questão 16 do Processo Seletivo para Conciliador Remunerado do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul.

O item **04 da Pauta** - SEI 0126383-15.2021.8.16.6000, foi voltado à avaliação das demais propostas constantes no expediente para otimização e enfrentamento de acervo das Turmas Recursais. A palavra foi passada ao relator do feito, Excelentíssimo Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU, MD. Corregedor-Geral da Justiça, que destacou a existência de grande fluxo de demanda nas Turmas Recursais, notadamente na 4ª Turma Recursal, em razão de sua dilatada competência. Sublinhou também que na sessão 01/2022, este Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais já havia aprovado a criação de Turmas Suplementares para auxiliar no enfrentamento da referida demanda de processos, fato já ocorrido anteriormente, nas gestões precedentes. Mencionou, entretanto, que apenas a criação das Turmas Suplementares não será suficiente para superar a problemática em destaque, sendo pertinente, inclusive, promover a criação de uma nova Turma Recursal (a futura 6ª Turma Recursal, portanto) a atuar permanentemente em tal cenário, proposta consignada pelo Juiz de Direito Dr. FERNANDO SWAIN GANEM. Sublinhou, corroborando tal cenário, o levantamento de sobrestamento de Temas pelos Tribunais Superiores, fenômeno que ampliará ainda mais o volume de feitos nas Turmas Recursais. O Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, informou que a designação dos integrantes das Turmas Suplementares está sendo viabilizada, e que também foram iniciados estudos junto ao Departamento de Planejamento para instalar a futura 6ª Turma Recursal, convertendo 4 (quatro) cargos de juízes substitutos para designação neste novo Colegiado, medida essa urgente que deve ser equacionada, inclusive, em tempo à inspeção do Conselho Nacional de Justiça, a ocorrer no mês de maio do corrente ano. Sendo assim, o estudo será encaminhado efetivamente ao Órgão Especial para aprovação, realizando-se, inclusive, deliberações sobre as competências que esta nova Turma Recursal acabará por assumir. A este ponto, o Juiz de Direito Dr. FERNANDO SWAIN GANEM sugeriu que a nova Turma Recursal assumisse competência de matéria fazendária, justamente para somar esforços com a 4ª Turma Recursal. **Resultado:** Por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a medida de criação da 6ª Turma Recursal, restando sobrestadas as demais propostas constantes no expediente SEI nº 0126383-15.2021.8.16.6000, tendo em vista que tais sugestões serão também tratadas pelos estudos necessários à medida ora aprovada.

**Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu, RAFAEL CORRÊA, Secretário do CSJEs, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, resta assinada pelo Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.